



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO

**RELATÓRIO DA
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE
BAIÃO DO EXERCÍCIO DE
2017**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

**PARECER DO DIRIGENTE DA CONTROLADORIA GERAL PARA
INSTRUIR E ENCAMINHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

Na qualidade de responsável pelo Órgão de Controle Interno do Município de Baião-PA, apresentamos o Relatório e Parecer do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2017, em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República, que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 94 a 96 do regimento do TCM/PA Ato nº 016/2013 e da resolução TCM/PA nº 7.739/2005.

A Controladoria Geral do município foi instituído pela Lei Municipal nº 1.461/2011 GP, de 06 de junho de 2011, que define as atribuições da Controladoria para apresentar o Parecer Técnico sobre as contas do exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Baião - PA.

O Controle Interno de Baião desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade. A partir de um consistente sistema de Controle Interno, procura-se evitar desvios, perdas e desperdícios; assegurando, razoavelmente, o cumprimento de normas administrativas e legais e propiciando a identificação de erros, fraudes e seus respectivos responsáveis. A partir dessa concepção, o Controle Interno há de ser entendido como parte integrante da estrutura da Administração Pública, com o objetivo de auxiliar a gestão pública em relação ao cumprimento das metas e plano de governo.

Portanto, efetuamos o relatório de acompanhamento e Parecer para encaminhamento da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2017 do município de Baião, no Estado do Pará. Ressaltando que o município tem sua Estrutura Administrativa derivada da Lei Municipal nº 1.461/2011 de 06 de Junho



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO

de 2011, e é composta por: Gabinete do Prefeito Agência Distritais, 06 Assessorias técnicas, órgãos adidos, 01 Coordenadoria Geral, tendo, 01 Conselho Tutelar, 11 Secretarias, 10 Conselhos Municipais, 02 Autarquias (SAAE e IPMB) e o Poder Legislativo Municipal.

Durante o ano de 2017 foram nomeados os ordenadores de despesas com a seguinte composição:

1. DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por Sistemas Administrativos:

PREFEITO MUNICIPAL				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail
Jadir Nogueira Rodrigues	179.849.802-25	Avenida Levindo Rocha, s/n, Centro	98726-7031	prefeitodebaiao2017@gmail.com
VICE PREFEITO MUNICIPAL				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail
Edilson Vieira Ramos	185.011.252-53	Avenida Getúlio Vargas, s/n, Cumbucão.	98898-5231	edilsonramos@hotmail.com
Fundos Municipais - Assistência Social e Direito da Criança e do Adolescente				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail
Sonia Maria Borges Nomeação: 01/01/2017	834.088.192-20	Rua Júlio Brito, 20, Centro.	99993-2980	smborges2017@gmail.com
Fundo Municipal de Educação – FME e FUNDEB				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail
Silvany Herminia da Paixão Nomeada: 01/01/2017 Exonerada: 16/02/2017	487.851.722-00	Avenida Levindo Rocha, 639, Novo São Francisco.	99993-5320	silvanyannas@yahoo.com.br
Demostenes Eliel de Carvalho Ramos Nomeado: 16/02/2017 Exonerado: 30/08/2017	090.088.022-87	Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro.	98882-1059	manapiri@yahoo.com.br
Jones Nogueira Barros Nomeado: 01/09/2017	397.342.852-20	Avenida Getúlio Vargas, s/n, Cumbucão.	98849-8521	jonesbarros1@hotmail.com
Fundo Municipal de Saúde – FMS				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO

Edilson Vieira Ramos Nomeação: 01/01/2017	185.011.252- 53	Avenida Getúlio Vargas, s/n, Cumbucão	98898-5231	edilsonramos@hotmail.com
Fundo Municipal de Meio Ambiente				
Nome	CPF	Endereço	Fone	e-mail
Damião Rodrigues Simão Nomeação: 16/02/2017	303.062.802- 72	Rua Júlio Brito, 35, Cumbucão	98413-4454	Damiao.semabaiao@gmail.com

Sendo atribuições constitucionais do Controle Interno avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), (art. 74, I, da CF e art. 75, III, da Lei 4.320, de 1964).

- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF e art. 75, I, da Lei 4.320, de 1964), segundo o art. 77 da Lei 4.320, essa verificação será prévia (antes de o ato financeiro produzir efeitos), concomitante (ao longo da execução do ato financeiro) e subsequente (após a realização do ato financeiro em certo período de tempo).

- Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 74, II, da CF).

- Comprovar a adequada aplicação dos recursos entregues a entidades do Terceiro Setor (art. 74, II, da CF).

- Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito ou o Presidente da Câmara e, também, com o responsável pela administração financeira (art. 54, parágrafo único, da LRF).

- Atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas (art. 59, I, da LRF).

- Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado (art. 59, II, da LRF).

- Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos (art. 59, II, da LRF).

2. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Através da empresa Maz Contabilidade, o município é assistido para



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO

cumprimento de suas obrigações contábeis, financeiras e de prestação de contas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software “ASPEC” através de contrato com a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., sistema este que disponibiliza um controle de fácil verificação sempre em adaptação aos novos sistemas solicitados para prestação de contas junto ao TCM – PA.

- Temos verificado constantemente a existência, atualização e adequação dos registros das Fichas de: - Controle Orçamentário, Diário, Razão e Caixa, em conformidade com as normas constantes da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente;

- Verificou-se que todas as contas vêm sendo cadastradas corretamente em instituições financeiras no município, sendo escrituradas em Demonstrativos as Disponibilidades de caixa e evidenciando os recursos vinculados daqueles não vinculados, em conformidade com o disposto no art. 50, Inciso I da LRF;

- Verificou-se também o cumprimento estabelecido pela Resolução TCM, onde determina a abertura de uma conta bancária específica para movimentação de Fundos Municipais, dos recursos próprios e provenientes de taxas, bem como efetuados as transferências fundo a fundo e ainda, o cumprimento dos prazos para Publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/00, sendo os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, bem como lançados e averbados no sistema SICONF, obrigação correlata:

3. DAS RECEITAS E DESPESAS:

a. – Receitas:

A receita realizada no exercício de 2017, conforme relatório de movimentação da receita de janeiro a dezembro de 2017, o município obteve um



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

total de receitas correntes e de capital arrecadadas no período, no valor líquido de:

Receitas Correntes -	R\$ 69.781.466,80
Receitas de Capital -	R\$ 2.469.817,91
Déficit	R\$ 12.413.667,38
Total -	R\$ 84.664.952,09

b. – Das despesas:

Município de Baião, no transcorrer do exercício financeiro de 2017, realizou um montante de despesas orçamentárias empenhadas no valor de **R\$84.664.952,09** (oitenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) o valor liquidado foi efetivamente de **R\$84.664.952,09** (oitenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) e o valor efetivamente pago de **R\$73.865.092,71** (setenta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos) desses compreendendo:

Despesas correntes -	R\$ 8.407.534,43
Despesas de Capital -	R\$6.257.417,60
Total -	R\$84.664.952,09

c. – Das fases das despesas:

A – EMPENHO

Dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada foi classificada de forma adequada.

B - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Observou-se de forma regular o estágio da liquidação da despesa. A liquidação da despesa se baseia na comprovação de documentos fiscais, ou seja, material entregue e/ou serviços prestados. O atestado de liquidação da despesa é registrado na Nota de Empenho e assinado pelo responsável pela sua emissão



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

C - RETENÇÕES (INSS, ISS, IRRF, CONSIGNAÇÕES, etc.)

As retenções estão sendo registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas e no fluxo orçamentário e extra orçamentário de acordo com sua natureza.

4.- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Constatou-se que os gastos com recursos próprios com a Educação Municipal obedeceram aos limites legais, de avaliação da aplicação em educação – Constituição Federal, Conforme os números apresentados - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a despesa com “educação” realizada pelo Município atingiu na data base de 31/12/2017 o percentual de 42,79% sobre os recursos arrecadados de impostos e suas transferências. Ficando acima do limite mínimo estabelecido, conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 212 em 25%.

Na avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais, conforme o que estabelece na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde que deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências, no exercício financeiro de 2017, o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, 22,20% índice a maior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

5. DO GASTO COM PESSOAL

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo seguindo as orientações e parâmetros estabelecidos pelo TCM-PA em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando as informações apresentadas no Anexo I (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea „a”), Demonstrativo da Despesa com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO

Pessoal Consolidado, com dados apurados até 31/12/2017, apontam que o Poder Executivo despendeu o montante de **R\$ 60.953.346,66 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de sua Receita Corrente Líquida com Pessoal, totalizando o percentual de 82,41 % de gastos com o pessoal. Salientando que o montante da receita corrente líquida ajustada é de **R\$65.388.310,76 (sessenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, observando que o número refere-se aos valores acumulados, estando à forma de análise de acordo com o parágrafo 2º do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim observamos que os resultados apresentados demonstram o não cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites ali estabelecidos: 51,3% (prudencial), 54% (máximo).

6. PUBLICAÇÕES, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO.

Publicidade e informações enviadas a outros órgãos de governo.

a. Publicação dos Relatórios Fiscais:

I - Publicação dos Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (bimestrais).

II - Publicação dos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (semestral).

b. Considerações sobre a Publicação dos relatórios:

I - A Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) criou para os órgãos públicos a obrigatoriedade da elaboração e Publicação periódica das informações de ordem fiscal.

II - Essas informações estão divididas em dois relatórios denominados RREO.

III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, através da Instrução



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

Normativa, estabelece prazo para Publicação dos relatórios que compõem o RREO do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres/2017, detectamos que as publicações e encaminhamentos estão dentro dos períodos em análise, e a publicação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º Semestre de 2017, deu-se dentro dos prazos pré-estabelecidos.

C – Da

Transparência Pública

Lei Complementar nº. 131 de 27 de maio de 2009 trouxeram novos dispositivos à Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a chamada “Transparência Pública”.

No acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração, verificou-se que o Município disponibiliza no portal, e em tempo hábil, e mantém as informações solicitadas pela Lei Complementar nº. 131.

Quanto ao conteúdo das informações disponibilizadas, constata-se, que atendem aos incisos I e II acrescentados ao artigo 48 da LRF, no tocante às receitas e despesas.

Também foram acrescentadas outras informações além daquelas já existentes anteriormente, como legislações, licitações, relação e salários de servidores ativos, relação de servidores inativos e informações fiscais.

Para obtenção de informações está disponível na rede mundial de computadores o Portal da Transparência Pública do Município no site www.baiao.gov.pa.br

7 – REPASSES DO LEGISLATIVO

Em consulta ao Relatório de Interferências Financeiras disponibilizada no sistema informatizado da Prefeitura, verificamos que no financeiro de 2017, o Município vem efetuando repasses regulares, sendo previsto o valor total de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

R\$1.911.600,00 (um milhão novecentos e onze mil e seiscentos reais).

8 – DOS RESTOS A PAGAR

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido pela contabilidade revela que o valor inscrito em restos a pagar processados no período é de **R\$ 1.049.180,78** (um milhão, quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Esta Controladoria Geral de Baião desempenhou sua missão de monitorar, controlar, orientar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimoniais dos órgãos da administração municipal buscando auxílio nas assessorias técnicas do Município, nos órgãos externos de controle, primando pelo cumprimento dos programas e alertando para o implemento das metas do governo, atendendo a legislação e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração municipal.

No ultimo quadrimestre de 2017, verificou-se um aumento na despesas com pessoal e esta controladoria alertou para que os órgãos buscassem alternativas e meios de reduzir as despesas aos níveis aceitáveis. O Prefeito realizou diversas reuniões entre os ordenadores de despesa, os setores financeiros e contábeis para ajustar as despesas de pessoal.

Todavia, pode-se verificar que a gestão cumpriu os gastos mínimos constitucionais da Saúde, onde, com base nos números apresentados nos relatórios contábeis da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, na data-base de 31/12/2017, na análise restrita ao ponto de vista financeiro, constatou-se que o município neste período de apuração, aplicou em Saúde 26,26 % dos recursos arrecadados de impostos e transferências de impostos, portanto, acima do mínimo de 15% estabelecido constitucionalmente.

Com referência à aplicação dos índices para fins de limite constitucional com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino, o município



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DE BAIÃO**

aplicou 42,79%, ou seja, acima do mínimo de 25% da base de cálculo, atendendo o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Analisando as despesas com pessoal do Poder Executivo, considerando as informações apresentadas no Anexo I (LRF, ART. 55 Inciso I, alínea „a“), Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado, com dados apurados em 31/12/2017, apontam que o Poder Executivo despendeu o percentual de 82,41 % de sua Receita Corrente Líquida com Pessoal.

Isto posto, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta unidade de controle sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2017, do Chefe do Poder Executivo do Município de Baião, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE PARCIAL** do referido período, encontrando-se o Processo em condição de ser submetido ao Controle Externo na figura do Tribunal de Contas do Estado do Pará, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Juliana Soares
Controladora Geral do Município de Baião/PA.
Decreto GP/PMB nº 100/2017